



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.765**

De 06 de julho de 2012

Autógrafo nº 145/12 – Projeto de Lei nº 149/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações na Lei nº 6.671, de 18 de Dezembro de 2.007, na Lei 6.249, de 19 de abril de 2.005 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 05 de julho de 2012, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Com a finalidade de coordenar os serviços relativos às ligações de água e esgoto, é criada a Unidade de Ligações de Água e Esgoto, na Gerência de Redes e Edificações.

**Art. 2º** É acrescido o subitem 11.4, no item 11, do inciso IV, do artigo 9º, da Lei nº 6.671, de 18 de Dezembro de 2.007, com a seguinte redação:

“11.4 – Unidade de Ligações de Água e Esgoto”

**Art. 3º** O Anexo III, da Lei 6.249, de 19 de abril de 2005, que define as Funções de Confiança, destinadas ao titular de emprego público de provimento efetivo, é acrescido de 01 (uma) vaga para função de Coordenador de Unidade.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º** O número de vagas para o emprego público de Agente da Operação dos Serviços de Saneamento, previsto no Anexo I, da Lei nº 6.249, de 19 de abril de 2005, que é de 180 (cento e oitenta) é elevado para 250 (duzentos e cinquenta).

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2012 (dois mil e doze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME FERREIRA SOARES**  
Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2012. ("PC").